

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria

	<p>ESTADO DA BAHIA <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ</b> GABINETE DO PREFEITO CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30</p>	
---	--	---

**PORTARIA Nº 099/2015**

*Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências;*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pedro Rocha Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, Inciso IV, combinado com o art.87, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Uibaí/Bahia, e

**Considerando** a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** para um novo mandato;

**Considerando** o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**;

**Considerando** o que preceitua a Lei Municipal nº 221/2007, de 04 de abril de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do **FUNDEB**, alterada pelas Leis Municipais nºs 227/2007, 256/2009 e 292/2011;

**Considerando** a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** junto ao FNDE/MEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, para o mandato de 02 (dois) anos.

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

☐TITULAR – Rita Ferreira Rocha Mendes –	
☐SUPLENTE – Maria Cecília Alves Machado -	
☐TITULAR – Jadna Miranda Barreto -	Técnico da Secretaria Mun. de Educação
☐SUPLENTE – Geisa Márcia Ferreira Bastos -	Técnico da Secretaria Mun.de Educação



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí

## II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

☐TITULAR – Maria Rocha da Gama  
☐SUPLENTE – Claudiana Oliveira de Castro Ramos

## III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

☐TITULAR – Geigybell Nunes de Menezes Cambui  
☐SUPLENTE – Mirtes Sandra Silva Matos

## IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

☐TITULAR – Joeilton Oliveira Santos  
☐SUPLENTE – Elizângela Alves Rocha

## V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

☐TITULAR – Juliana da Silva Oliveira  
☐SUPLENTE – Paula Viana Melo  
☐TITULAR – Damiana Maria dos Santos Lima  
☐SUPLENTE – Rafaela Pereira Machado

## VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

☐TITULAR – Angélica de Souza Rodrigues  
☐SUPLENTE – Ícaro Uender Alves de Souza  
☐TITULAR – Itamar Menezes Bastos  
☐SUPLENTE – Caio Rodrigues Silva

## VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☐TITULAR – Dorisdei Alencar Rocha  
☐SUPLENTE – Maximina Mendes de Santana

## VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

☐TITULAR – José Machado Gama  
☐SUPLENTE – Marquísia Ramos da Silva

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela Convocação da Reunião de Posse dos Conselheiros e o respectivo Conselho eleito, responsável pela escolha da Diretoria.

**Art. 3º** - Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município

**Art. 4º** - Ficam revogadas, a contar da presente data, as Portarias nºs 089/2013, de 19 de dezembro de 2013 e 056/2015, de 22 de maio de 2015..

**Art. 5º** - A presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 84 e 85 da Lei Orgânica do Município de Uibaí/BA.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Publique-se. Façam-se as devidas comunicações..-

BAHIA – UIBAI - GABINETE DO PREFEITO, em 19 de agosto de 2015

**PEDRO ROCHA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – CEP. 44950-000 – CENTRO – UIBAI – BA – fone:(74)36491054/1056/1201 – e-mail: pmutb@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 100/2015.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER *Licença Prêmio*, pelo período de 3(meses) à servidora pública municipal ELOÍSA MENDES SILVA, do provimento de cargo efetivo, **Professora** em exercício, relativa ao período aquisitivo de 15/03/2007 a 15/03/2012, que a pretende gozar no período de **18/08/2015 a 15/11/2015**

§ Único – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 16/11/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 18/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,  
Em, 20 de agosto de 2015.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –  
Fone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 101/2015.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER *Licença Prêmio*, pelo período de 3(meses) à servidora pública municipal EZI PIRES MACHADO BASTOS, do provimento de cargo efetivo, **Professora** em exercício, relativa ao período aquisitivo de 06/03/2004 a 06/03/2009, que a pretende gozar no período de **20/08/2015 a 17/11/2015**

§ Único – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 18/11/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 20 de agosto de 2015.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –  
Fone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: [pmub@holistica.com.br](mailto:pmub@holistica.com.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 102/2015.

Concede *Licença Maternidade* à  
Servidora que especifica.

O *Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia*, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município.

*Considerando* Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade, bem como Atestado Médico para Gestante da servidora, anexo ao Requerimento,

RESOLVE

Art. 1° – CONCEDER *Licença Maternidade*, com início em 20.08.2015 e término em 17.12.2015, à KELLY VAZ DO NASCIMENTO DOURADO, do cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 18.12.2015.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 20 de agosto de 2015.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –  
Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: [pmub@holistica.com.br](mailto:pmub@holistica.com.br)